



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

**CONTRATO N.º 57/2020**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

**PROCESSO N.º 2.693/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR-101, S/Nº - KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Fabio Hoffmann Pegoraro, portador do RG. n.º 3.474.927, e do CPF n.º 020.365.489-70, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição do objeto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*J.*  
*R.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades operacionais e administrativas da Unidade Gestora de Infraestrutura Urbana, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta vencedora

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	02	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2020/2020, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM: MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	XCMG/ XT870BRI	228.000,00	456.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 456.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.01 (Ficha 174 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) - Nota de Reserva nº: 186 – Operações de Crédito.

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido no Termo de Referência contido no (Anexo I do Edital).

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, treinamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, encerrando-se em 02 (dois) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

**2.4.1.** Reajuste: não será concedido reajuste, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** – O objeto desta licitação deverá ser entregue, em até **30 (trinta)** dias corridos, no Almojarifado Central desta Prefeitura Municipal, sito na Avenida Bertiooga, nº 1.550 – Jd. Bertiooga, no horário das 7h00 às 16h00 de segunda à sexta, após o recebimento da Nota de Empenho.

**3.1.1.** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **contratada**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.2.** – A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:

**3.2.1.** - Veículo, zero quilômetro, adquirido de concessionária autorizada (montadora x concessionária x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Cópia da nota fiscal da montadora para a concessionária;
- Nota Fiscal original da concessionária em nome do Município de Várzea Paulista;
- Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).

**3.2.2.** - Veículo, zero quilômetro, adquirido de montadora (montadora x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Nota Fiscal original da montadora em nome do Município de Várzea Paulista;
- Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).

**3.3.** – O primeiro registro do veículo deverá ser impreterivelmente em nome do

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 10  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

Município de Várzea Paulista.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto conforme informações contidas no termo de referência e ser exclusivamente responsável pelo custo do transporte do bem até o local de entrega a Contratante.
- 4.2.** - O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica disponível em todo território nacional.
- 4.3.** – O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano e o modelo de fabricação de no mínimo de 2020.
- 4.4.** – O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização.
- 4.5.** – Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.
- 4.6.** – O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.
- 4.7.** – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelos Termos deste instrumento, este serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 4.8.** – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.
- 4.9.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.10.** – Demais informações estão contidas na Descrição do Objeto, no Termo de

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 10  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

Referência (Anexo I do Edital).

**4.11.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**4.12.** A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

**5.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

**5.3.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Tiago Santos da Silva** – Coordenador de Recursos Humanos de Infraestrutura Urbana, os quais deverão materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeados através da Portaria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar n.º.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

**6.1.1** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.1.2.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**6.1.3. O pagamento estará** condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**6.1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.1.5 -** Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.1.6.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 10  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não mantiver a proposta;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

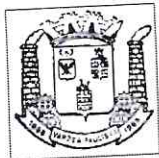
7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**8.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**8.1.3.** - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**8.1.4.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**8.1.5.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.1.6.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.7.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**8.1.8.** - A dissolução da sociedade.

**8.1.9.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.1.10.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

8.3. – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

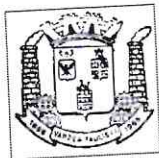
9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005 10  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 026/2020  
Processo nº 2.693/2020

qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 16 de Julho de 2.020.

**Juvenal Rossi**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP**

**Fabio Hoffmann Pegoraro**  
**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Lucas Soares de Freitas**  
**RG nº 49.970.548-8**  
**Thaísa Juliana Campaneli**  
**RG nº. 34.053.086-8**